

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubino

LEI Nº 074/89

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Supla mentar e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SURUBIM. FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL AFROVOU

EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 10 - Fica o Chafe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementer até a importância de NCz\$ 34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos cruzados novos); destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas: 1.0 - Câmara Municipal 1:1 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmera 01010112.01 - Manutenção da Câmara 3131.00 - Remuneração de Serv. Pessoais NCz\$ 2.000,00 800,00 3132.00 - Outros Serviços e Encargos NCz\$ 600,00 3:0 - Secretaria de Administração 3:2 - Divisão de Apoio Administrativo 15824942.10 - Indenização Trabalhista 3131.00 _ Obrigações PatronaisNCz\$ 30.0 0,00

Art. 22 - As despesas con a abertum do Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação do propente exercício.



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

02.

Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 06 de dezembro de 1989.

HUMBERTO DA MOTA BARBO A
- Prefeito -